



SUPLEMENTO BOLETIM GERAL



SUPLEMENTO DO BG 200 BRASÍLIA-DF, 25 DE OUTUBRO DE 2021 (Segunda-Feira)

1ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ATOS DO DIRETOR DE ENSINO

I - EDITAL 98/2021-ABM/DIREN/DEPCT, ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO PREPARATÓRIO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E ESPECIALISTAS BOMBEIRO MILITAR - CPO/BM - TURMA 1/2021, EM VAGAS PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

O DIRETOR DE ENSINO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 26, inciso I, 36, inciso III, e 43, incisos I e III, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF,

Considerando o que preceitua o art. 79, inciso I, alíneas “a” e “c”; combinado com o art. 86, inciso I, alínea “g”, da Lei 12.086/2009, alterada pela Lei 13.459/2017, resolve:

APROVAR e TORNAR PÚBLICO o Edital 98/2021-ABM/DIREN/DEPCT, que trata da abertura de processo seletivo para o Curso Preparatório de Oficiais da Administração e Especialistas Bombeiro Militar - CPO/BM - Turma 1/2021, em vagas pelo critério de antiguidade. O curso ocorrerá de forma semipresencial (presencial e EaD), em período integral, no período compreendido entre o dia 4 nov. a 20 dez. 2021, na ABM:

Cronograma Geral:

FASE	EVENTO	RESPONSÁVEL	DATA	HORÁRIO*	LOCAL	UNIFORME
1ª	Inscrição	O próprio candidato	3 (três) dias corridos a contar da data de publicação deste edital.	até às 23h59min.	SEI	-
2ª	Apresentação do resultado preliminar	COEFACA	1 (um) dia corrido a contar da data final da fase anterior	até às 23h59min.	Site da Corporação	-
3ª	Prazo para recursos	O próprio candidato	1 (um) dia corrido a contar da data final da fase anterior	até às 23h59min.	SEI	-
4ª	Apresentação do resultado final	COEFACA	1 (um) dia corrido a contar da data final da fase anterior	-	Boletim Geral (BG)	-
-	Apresentação para início do curso	Academia de Bombeiro Militar (ABM)	Previsão 04/11/2021	7h	ABM	3ª A
-	Envio de NB de matrícula para publicação	ABM	Previsão de até 5 (cinco) dias após a apresentação dos alunos para o curso.	Expediente da Corporação	SEI	-
-	Formatura	ABM	Previsão 20/12/2021	A definir	A definir	A definir

*Todos os horários referem-se ao horário oficial de Brasília.

Em consequência:

- segue como [Anexo 1](#), o Edital 98/2021-ABM/DIREN/DEPCT, que trata o processo seletivo para o curso;
- os órgãos envolvidos providenciem o que lhes couber;
- os Diretores, Comandantes e Chefes providenciem a liberação dos militares, quando necessária, e a cientificação os Subtenentes que servem sob vosso comando, mesmo os que estão em afastamentos.

(NB CBMDF/DIREN/DIRETOR - 00053-00180082/2021-39)

II - EDITAL 99/2021-ABM/DIREN/DEPCT, ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO PREPARATÓRIO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E ESPECIALISTAS BOMBEIRO MILITAR - CPO/BM - TURMA 1/2021, EM VAGAS PELO CRITÉRIO DE MÉRITO INTELECTUAL

O DIRETOR DE ENSINO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 26, inciso I, 36, inciso III, e 43, incisos I e III, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF,

Considerando o que preceitua o art. 79, inciso I, alíneas “b” e “c”; combinado com o art. 86, inciso I, alínea “g”, da Lei 12.086/2009, alterada pela Lei 13.459/2017, resolve:

APROVAR e TORNAR PÚBLICO o Edital 99/2021-ABM/DIREN/DEPCT, que trata da abertura de processo seletivo para o Curso Preparatório de Oficiais da Administração e Especialistas Bombeiro Militar - CPO/BM - Turma 1/2021, em vagas pelo critério de mérito intelectual. O curso ocorrerá de forma semipresencial (presencial e EaD), em período integral, no período compreendido entre o dia 4 nov. a 20 dez. 2021, mediante as condições estabelecidas neste edital.

Cronograma Geral:

FASE	EVENTO	RESPONSÁVEL	DATA	HORÁRIO*	LOCAL	UNIFORME
1ª	Inscrição para prova objetiva de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório	O próprio candidato	Da publicação deste Edital até o dia 27/10/2021	até às 23h59min.	SEI	-
2ª	Prova objetiva de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório	COEFACA/ O próprio candidato	31/10/2021 - Domingo	8h	Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII)	3º A**
3ª	Apresentação de gabarito oficial preliminar	COEFACA	31/10/2021	Até às 15h	Site da Corporação	-
3ª	Abertura do período de recursos	COEFACA/ O próprio candidato	De 31/10/2021 à 02/11/2021	as 15h do dia 31/10 às 14h do dia 02/11	SEI	-
3ª	Apresentação do gabarito oficial definitivo	COEFACA	03/11/2021	Até às 19h	Site da Corporação	-
4ª	Resultado final do processo seletivo e convocação para início do curso	COEFACA	03/11/2021	Até às 19h	Site da Corporação	-
-	Apresentação para início do curso	O próprio candidato	Previsão 04/11/2021	7h	ABM	3ª A
-	Envio de NB de matrícula para publicação	ABM	Previsão de até 5 (cinco) dias após a apresentação dos alunos para o curso.	Expediente da Corporação	SEI	-
-	Formatura	ABM	Previsão 20/12/2021	A definir	A definir	A definir

*Todos os horários referem-se ao horário oficial de Brasília.

**Sem gandola, sem cobertura e com máscara, conforme item 9.6 do edital.

Em consequência:

a) segue como [Anexo 2](#), o Edital 99/2021-ABM/DIREN/DEPCT, que trata o processo seletivo para o curso;

b) os órgãos envolvidos providenciem o que lhes couber; e

c) os Diretores, Comandantes e Chefes providenciem a liberação dos militares, quando necessária, e cientificação dos Subtenentes que servem sob vosso comando, mesmo os que estão em afastamentos.

(NB CBMDF/DIREN/DIRETOR - 00053-00180082/2021-39)

VOLTAR

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO PREPARATÓRIO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E ESPECIALISTAS BOMBEIRO MILITAR - CPO/BM - TURMA 01/2021 EM VAGAS PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

EDITAL 98/2021-ABM/DIREN/DEPCT, de 25 de outubro de 2021.

O DIRETOR DE ENSINO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 26, inciso I, 36, inciso III, e 43, incisos I e III, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

APROVAR e TORNAR PÚBLICO a abertura do processo seletivo para o Curso Preparatório de Oficiais Bombeiro Militar - CPO/BM, em vagas pelo critério de antiguidade conforme condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo tem por objetivo o preenchimento das vagas pelo critério de antiguidade para a Turma 01/2021 do Curso Preparatório de Oficiais Bombeiro Militar - CPO/BM, considerando o que preceitua o art. 79, I, "a" e "c", c/c art. 86, I, "g", da Lei nº 12.086/2009, alterada pela Lei nº 13.459/2017.

2. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Organização, Elaboração, Fiscalização, Apuração, Correção e Aplicação (COEFACA) do CPO/2021.

3. Para o provimento das vagas, serão selecionados os Subtenentes da ativa, constantes no Almanaque disponível pela DIGEP, conforme processo 053-00178238/2021-11 do DEPCT, e que atendam as prescrições do presente edital.

4. O curso será realizado pela Academia de Bombeiros Militar do Distrito Federal "Cel. Osmar Alves Pinheiro" - ABM, conforme o Projeto Pedagógico do Curso Preparatório de Oficiais da Administração e Especialistas do CBMDF (CPO), publicado no Boletim Geral 141, de 28 de julho de 2021.

5. O CPO possui carga horária total de 360 horas-aula, sendo 280 horas-aula presenciais e 80 horas-aula à distância. O curso tem duração prevista de 7 semanas, para todos os quadros, de segunda a sábado, em período integral, conforme PGC/PV - 2021/2022, publicado no Anexo I do Boletim Geral 197, de 20 de outubro de 2021. O curso poderá sofrer alterações de datas de acordo com a disponibilidade de instrutores e/ou eventos adversos relacionados à saúde pública.

6. O Curso Preparatório de Oficiais - CPO/BM, conforme a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009 (Art. 86, I, g) é condição imprescindível para possibilitar ao militar de Carreira a promoção ao posto de Segundo-Tenente dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Administração - QOBM/Adm e Especialista - QOBM/Esp.

7. A inscrição para o preenchimento das vagas para o curso, de que trata este edital, compreende o preenchimento das vagas relativas ao critério de antiguidade para a Turma 01/2021 do Curso Preparatório de Oficiais Bombeiro Militar - CPO/BM, considerando o que preceitua o art. 79, I, "a" e "c", c/c art. 86, I, "g", da Lei nº 12.086/2009, alterada pela Lei nº 13.459/2017.

8. O processo seletivo para acesso às vagas pelo critério de antiguidade ocorrerá em 4 fases:

1. 1ª Fase - Inscrição dos candidatos
2. 2ª Fase - Apresentação do resultado preliminar.
3. 3ª Fase - Prazo para recurso.
4. 4ª Fase - Apresentação do resultado final.

9. Os candidatos podem participar dos dois processos seletivos (critério de antiguidade e mérito intelectual) concomitantemente, e em caso de dupla participação:

1. Ao ser aprovado no critério de antiguidade (Art. 79, I, "a", da Lei nº 12.086/2009, alterada pela Lei nº 13.459/2017), o candidato será eliminado no critério de mérito intelectual (Art. 79, I, "b", da Lei nº 12.086/2009, alterada pela Lei nº 13.459/2017).

2. No caso definido no subitem anterior, a listagem do resultado no critério de mérito intelectual será apresentada da seguinte maneira: "eliminado por ter garantido a vaga pelo critério de antiguidade".

3. Ao ser aprovado no critério de antiguidade (Art. 79, I, "a", da Lei nº 12.086/2009, alterada pela Lei nº 13.459/2017) e mérito intelectual (Art. 79, I, "b", da Lei nº 12.086/2009, alterada pela Lei nº 13.459/2017) simultaneamente, o candidato será eliminado no critério de mérito intelectual.

4. No caso definido no subitem anterior a listagem do resultado no critério de mérito intelectual será apresentada da seguinte maneira: "eliminado por ter garantido a vaga pelo critério de antiguidade".

10. Este edital destina-se a regular a seleção para o preenchimento das vagas constantes no PGC-PV/2021, no CPO/2021, não sendo mantido cadastro reserva nem prorrogação de sua validade em 31 de dezembro de 2021.

11. Não será cobrada taxa de inscrição no CPO/2021.

2. REFERÊNCIAS

1. Lei nº 13.459, de 26 de junho de 2017, que altera a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2. Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros militar do Distrito Federal e dá outras providências.

3. Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF.

4. Portaria nº 28, de 20 de outubro de 2010. Aprova a Política de Ensino e a Diretriz Geral de Ensino do sistema de ensino do CBMDF. Boletim Geral 195, de 21 out. de 2010, Brasília, 2010.

5. Portaria nº 7, de 31 de março de 2016. Regulamenta os preceitos comuns aos Estabelecimentos de Ensino que ministram cursos ou estágios do CBMDF. Boletim Geral 69, de 12 de abril de 2016.

6. Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, aprova o Regimento Interno do CBMDF, publicada no Suplemento de Boletim Geral nº 223, de 1º de dezembro de 2020.

7. Instrução Normativa 001/DEPCT, de 6 de janeiro de 2021. Aprova a Norma de Ensino e Disciplina Escolar da Academia de Bombeiro Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro". Boletim Geral 064, de 6 de abril de 2021.

8. Projeto Pedagógico do Curso Preparatório de Oficiais - CPO. Boletim Geral 141, de 28 de julho de 2021.

3. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO

1. As vagas de que trata o presente edital seguem o estabelecido no art. 79, I, "a" e "c", c/c art. 86, I, "g", da Lei nº 12.086/2009, alterada pela Lei Nº 13.459/2017.

2. Para o provimento das vagas, serão selecionados os Subtenentes, conforme processo 053-00178238/2021-11 do DEPCT.

3. As vagas disponíveis nos respectivos quadros para matrícula no CPO/2021, se darão da seguinte forma:

1. 50% (cinquenta por cento) dos candidatos serão selecionados por meio do critério de antiguidade, observando a proporcionalidade de cada QBMG, em obediência ao art. 79, inciso I, alínea "a", da Lei 12.086, de 6 de novembro de 2009, c/c art. 86, I, "g", da Lei nº 12.086/2009, alterada pela Lei Nº 13.459/2017.

4. Serão ofertadas 24 (vinte e quatro) vagas para preenchimento das vagas pelo critério de antiguidade para a Turma 01/2021, distribuídas conforme o quadro abaixo:

QUADRO	ANTIGUIDADE
QOBM/Intd.	11
QOBM/Cond.	8*
QOBM/Mnt.	2
QOBM/Mús.	3
TOTAL	24

*em conformidade da letra "c" do inciso I do art.79 da Lei 12.086/2009 que disciplinou a distribuição de vagas em caso da divisão das vagas resultar em número fracionário.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1. Ser Subtenente da ativa.
2. Estar APTO no TAF no recebimento da inscrição do candidato.
3. Estar APTO em Inspeção de Saúde no recebimento da inscrição.
4. Cumprir as determinações deste edital.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA NO CURSO:

1. Conforme o RPCEE - Art. 74, §1º, são pré-requisitos comuns a todos os cursos, para fins de matrícula:

1. estar apto em inspeção de saúde e Teste de Aptidão Física, conforme regulamentação vigente na Corporação;
2. não se encontrar submetido a conselho de justificação;
3. não ser condenado à pena privativa de liberdade enquanto durar o cumprimento da pena, ou do prazo;
4. referente à sua suspensão condicional, inclusive, não se computando o tempo acrescido à pena por ocasião de sua suspensão condicional;
5. não estar em gozo de licença para tratar de interesse particular;
6. não ter sido condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo dessa suspensão;
7. não ser considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
8. não estar preso em caráter preventivo ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada;
9. não estar na situação de agregado.

6. CRONOGRAMA

1. As fases do presente processo seletivo obedecerão ao cronograma a seguir:

FASE	EVENTO	RESPONSÁVEL	DATA	HORÁRIO*	LOCAL	UNIFORME
1ª	Inscrição	O próprio candidato	3 (três) dias corridos a contar da data de publicação deste edital.	até às 23h59min.	SEI	-
2ª	Apresentação do resultado preliminar	COEFACA	1 (um) dia corrido a contar da data final da fase anterior	até às 23h59min.	Site da Corporação	-
3ª	Prazo para recursos	O próprio candidato	1 (um) dia corrido a contar da data final da fase anterior	até às 23h59min.	SEI	-
4ª	Apresentação do resultado final	COEFACA	1 (um) dia corrido a contar da data final da fase anterior	-	Boletim Geral (BG)	-

*Todos os horários referem-se ao horário oficial de Brasília.

7. DA INSCRIÇÃO:

1. Os candidatos têm o período de 3 (três) dias corridos da data da publicação do edital para preencherem a ficha de inscrição, Anexo I, que indica a intenção de cursar, via SEI e encaminhar ao ambiente CBMDF/CTROL/COMISSOES/COCPO.

1. Os candidatos podem seguir o modelo no processo SEI 00053-00180107/2021-02
2. O candidato pode escanear, no formato PDF, sua ficha de inscrição (conforme modelo Anexo I);
2. A recepção das fichas de inscrição será realizada somente via processo eletrônico SEI.

8. PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO:

1. O candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchido e assinado eletronicamente via SEI, juntando o comprovante:

1. do resultado do seu último Teste de Aptidão Física (TAF) válido, observando-se as prescrições constantes na Portaria n.º 28 de 09, de setembro de 2021, publicada por meio do BG 171 de 10 de setembro de 2021, que altera a redação dos §§ 2º e 4º do Art. 5º da Portaria n.º 17 de 4 de fevereiro de 2011, que estabelece as diretrizes para o treinamento e avaliação físico-militar no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (arquivo PDF).

2. do resultado de sua última inspeção de saúde válida, considerando-o APTO para o serviço (arquivo PDF).

2. Iniciar processo SEI como: CBMDF - Serviço Administrativo Diário.

3. A Especificação do processo SEI é: CPO/2021 - Nome do candidato convocado. O nível de acesso é restrito (Informação Pessoal. (Art.33, §1º- I, Lei 49990/2012; Art. 23 Lei 13709/2018)).

4. Na criação do primeiro documento - Registrar Documento Externo:

1. Tipo de Documento: Ficha de Inscrição

2. Número/Nome da Árvore: Inscrição CPO (Nome de Guerra do candidato).

3. Formato: Digitalizado nesta Unidade.

4. O nível de acesso é restrito (Informação Pessoal. (Art.33, §1º- I, Lei 49990/2012; Art. 23 Lei 13709/2018)

5. Na criação do segundo documento - Registrar Documento Externo:

1. Tipo de Documento: Publicação

2. Número/Nome da Árvore: TAF CPO (Nome de Guerra do candidato).

3. Formato: Digitalizado nesta Unidade.

4. O nível de acesso é restrito (Informação Pessoal. (Art.33, §1º- I, Lei 49990/2012; Art. 23 Lei 13709/2018)

6. Na criação do terceiro documento - Registrar Documento Externo:

9. Tipo de Documento: Publicação

1. Número/Nome da Árvore: Inspeção de Saúde CPO (Nome de Guerra do candidato).

2. Formato: Digitalizado nesta Unidade.

2. O nível de acesso é restrito (Informação Pessoal. (Art.33, §1º- I, Lei 49990/2012; Art. 23 Lei 13709/2018)

3. O candidato deve evitar fazer o upload de Boletins Gerais na íntegra, recortando e marcando apenas a informação de interesse.

4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

5. Antes de confirmar sua intenção de cursar, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no curso.

6. As informações prestadas na ficha de inscrição e os documentos entregues serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a COEFACA obrigada a excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de forma completa, legível e correta ou que forneça dados comprovadamente inverídicos.

7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

8. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração devidamente autenticada, expedida pelo interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e do seu procurador e das exigências descritas neste edital, todos anexados no formato PDF, via SEI.

9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

10. APRESENTAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. Na data estipulada no cronograma do processo seletivo, em conformidade com o estabelecido neste Edital, serão divulgados os nomes dos militares que preencheram a ficha de inscrição e foram considerados em condição para cursar, em ordem de antiguidade, apenas na quantidade de vagas disponíveis.

2. Em caso de desistência de candidato dentro do número de vagas ou que tenha sido eliminado do processo seletivo, a COEFACA convocará o próximo candidato inscrito e apto em todas as fases do processo de seleção, por antiguidade.

11. PRAZO PARA RECURSOS

1. Na data estipulada no cronograma do processo seletivo será aberto o prazo para recursos referente a listagem apresentada.

2. Os candidatos têm o período de 1 (um) dia corrido da data da publicação do edital para enviar Memorando de recurso, via SEI e encaminhar ao ambiente CBMDF/CTROL/COMISSOES/COCPO.

3. A recepção dos recursos será realizada somente via processo eletrônico SEI.

12. APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1. Na data estipulada no cronograma do processo seletivo serão divulgados os nomes dos militares que cumpriram os critérios para a matrícula no curso em ordem de antiguidade, apenas na quantidade de vagas disponíveis.

2. Em caso de desistência de candidato dentro do número de vagas ou que tenha sido eliminado do processo seletivo, a COEFACA convocará o próximo candidato inscrito e apto em todas as fases do processo de seleção, por antiguidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os Subtenentes que não cumprirem as presentes exigências ou perderem os prazos previstos neste edital serão eliminados do certame.

2. A simples classificação no processo seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato estiver dentro das vagas oferecidas e cumprir as exigências contidas neste Edital.

3. Qualquer membro designado para compor a COEFACA deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

4. A COEFACA não se responsabiliza por inconsistências na transmissão dos dados através do sistema SEI, falta de internet ou intermitência no fornecimento de energia elétrica, que inviabilize em parte ou no todo a remessa do processo SEI.

5. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente da COEFACA do Curso Preparatório de Oficiais Bombeiro Militar - CPO/BM, pelo Diretor de Ensino e, em última instância, pelo Chefe do DEPCT.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais			
Nome			CPF
Matrícula	Nome de Guerra	RG/Órgão Expedidor	
Data de nascimento	Graduação	OBM de Origem	
Contato de Emergência 1			Telefone
Contato de Emergência 2			Telefone
Data de incorporação		Data da última promoção	
Lista de documentos apresentados			
() _____			
() _____			
() _____			

Data, matrícula e assinatura do militar

[**VOLTAR**](#)

VOLTAR

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO PREPARATÓRIO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E ESPECIALISTAS BOMBEIRO MILITAR - CPO/BM - TURMA 1/2021, EM VAGAS PELO CRITÉRIO DE MÉRITO INTELECTUAL DOS CANDIDATOS

EDITAL 99/2021–ABM/DIREN/DEPCT, de 22 de outubro de 2021.

O DIRETOR DE ENSINO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 26, inciso I, 36, inciso III, e 43, incisos I e III, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

APROVAR e TORNAR PÚBLICO a abertura do processo seletivo para o Curso Preparatório de Oficiais Bombeiro Militar - CPO/BM, em vagas pelo critério de mérito intelectual conforme condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo o preenchimento das vagas pelo critério de mérito intelectual para a Turma 01/2021 do Curso Preparatório de Oficiais Bombeiro Militar - CPO/BM, considerando o que preceitua o art. 79, I, "b" e "c", c/c art. 86, I, "g", da Lei nº 12.086/2009, alterada pela Lei nº 13.459/2017.

2. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Organização, Elaboração, Fiscalização, Apuração, Correção e Aplicação (COEFACA) do CPO/2021.

3. Para o provimento das vagas, serão selecionados os Subtenentes da ativa, constantes no Almanaque disponível pela DIGEP, conforme processo 053-00178238/2021-11 do DEPCT, e que atendam as prescrições do presente edital.

4. O curso será realizado pela Academia de Bombeiros Militar do Distrito Federal "Cel. Osmar Alves Pinheiro" - ABM, conforme o Projeto Pedagógico do Curso Preparatório de Oficiais da Administração e Especialistas do CBMDF (CPO), publicado no Boletim Geral 141, de 28 de julho de 2021.

5. O CPO possui carga horária total de 360 horas-aula, sendo 280 horas-aula presenciais e 80 horas-aula à distância. O curso tem duração prevista de 7 semanas, para todos os quadros, de segunda a sábado, em período integral, conforme PGC/PV - 2021/2022, publicado no Anexo I do Boletim Geral 197, de 20 de outubro de 2021. O curso poderá sofrer alterações de datas de acordo com a disponibilidade de instrutores e/ou eventos adversos relacionados à saúde pública.

6. O Curso Preparatório de Oficiais - CPO/BM, conforme a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009 (Art. 86, I, g) é condição imprescindível para possibilitar ao militar de Carreira a promoção ao posto de Segundo-Tenente dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Administração - QOBM/Adm. e Especialista - QOBM/Esp.

7. O Processo Seletivo visa o preenchimento das vagas para o curso, de que trata este edital, compreende o preenchimento das vagas relativas ao critério de mérito intelectual para a Turma 01/2021 do Curso Preparatório de Oficiais Bombeiro Militar - CPO/BM, considerando o que preceitua o art. 79, I, "b" e "c", c/c art. 86, I, "g", da Lei nº 12.086/2009, alterada pela Lei nº 13.459/2017.

8. O processo seletivo para acesso às vagas pelo critério de antiguidade ocorrerá em 4 fases:

1. 1ª Fase - Inscrição para a prova objetiva de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório.

2. 2ª Fase - Prova objetiva de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório.

3. 3ª Fase - Apresentação do gabarito e abertura do período de recursos.

4. 4ª Fase - Apresentação do resultado final.

9. Os candidatos podem participar dos dois processos seletivos (critério de antiguidade e mérito intelectual) concomitantemente, e em caso de dupla participação:

1. Ao ser aprovado no critério de antiguidade (Art. 79, I, "a", da Lei nº 12.086/2009, alterada pela Lei nº 13.459/2017), o candidato será eliminado no critério de mérito intelectual (Art. 79, I, "b", da Lei nº 12.086/2009, alterada pela Lei nº 13.459/2017).

2. No caso definido em 1.9.1 a listagem do resultado no critério de mérito intelectual será apresentada da seguinte maneira: eliminado por ter garantido a vaga pelo critério de antiguidade.

3. Ao ser aprovado no critério de antiguidade (Art. 79, I, "a", da Lei nº 12.086/2009, alterada pela Lei nº 13.459/2017) e mérito intelectual (Art. 79, I, "b", da Lei nº 12.086/2009, alterada pela Lei nº 13.459/2017) simultaneamente, o candidato será eliminado no critério de mérito intelectual.

4. No caso definido em 1.9.3 a listagem do resultado no critério de mérito intelectual será apresentada da seguinte maneira: eliminado por ter garantido a vaga pelo critério de antiguidade.

10. Este edital destina-se a regular a seleção para o preenchimento das vagas constantes no PGC-PV/2021, no CPO/2021, não sendo mantido cadastro reserva nem prorrogação de sua validade em 31 de dezembro de 2021.

11. Não será cobrada taxa de inscrição no CPO/2021.

2. REFERÊNCIAS

1. Lei nº 13.459, de 26 de junho de 2017, que altera a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2. Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros militar do Distrito Federal e dá outras providências.

3. Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF.

4. Portaria nº 28, de 20 de outubro de 2010. Aprova a Política de Ensino e a Diretriz Geral de Ensino do sistema de ensino do CBMDF. Boletim Geral 195, de 21 out. de 2010, Brasília, 2010.

5. Portaria nº 7, de 31 de março de 2016. Regulamenta os preceitos comuns aos Estabelecimentos de Ensino que ministram cursos ou estágios do CBMDF. Boletim Geral 69, de 12 de abril de 2016.

6. Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, aprova o Regimento Interno do CBMDF, publicada no Suplemento de Boletim Geral nº 223, de 1º de dezembro de 2020.

7. Instrução Normativa 001/DEPCT, de 6 de janeiro de 2021. Aprova a Norma de Ensino e Disciplina Escolar da Academia de Bombeiro Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro". Boletim Geral 064, de 6 de abril de 2021.

8. Projeto Pedagógico do Curso Preparatório de Oficiais - CPO. Boletim Geral 141, de 28 de julho de 2021.

3. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO

1. As vagas de que trata o presente edital seguem o estabelecido no art. 79, I, "b" e "c", c/c art. 86, I, "g", da Lei nº 12.086/2009, alterada pela Lei Nº 13.459/2017.

2. As vagas disponíveis nos respectivos quadros para matrícula no CPO/2021, se darão da seguinte forma:

1. 50% (cinquenta por cento) dos candidatos serão selecionados por meio do critério de mérito intelectual por meio do processo seletivo de provas, em obediência ao art. 79, inciso I, alínea "b", da Lei 12.086, de 6 de novembro de 2009, c/c art. 86, I, "g", da Lei nº 12.086/2009, alterada pela Lei Nº 13.459/2017.

3. Serão ofertadas 23 (vinte e três) vagas para a Turma 01/2021, distribuídas conforme o quadro abaixo:

QUADRO	MERECIMENTO
QOBM/Intd.	11
QOBM/Cond.	7*
QOBM/Mnt.	2
QOBM/Mús.	3
TOTAL	23

*em conformidade da letra "c" do inciso I do art.79 da Lei 12.086/2009 que disciplinou a distribuição de vagas em caso da divisão das vagas resultar em número fracionário.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1. Ser Subtenente da ativa.
2. Estar APTO no TAF no recebimento da inscrição do candidato.
3. Estar APTO em Inspeção de Saúde no recebimento da inscrição.
4. Cumprir as determinações deste edital.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA NO CURSO:

1. Conforme o RPCEE - Art. 74, §1º, são pré-requisitos comuns a todos os cursos, para fins de matrícula:

1. estar apto em inspeção de saúde e Teste de Aptidão Física, conforme regulamentação vigente na Corporação;
2. não se encontrar submetido a conselho de justificação;
3. não ser condenado à pena privativa de liberdade enquanto durar o cumprimento da pena, ou do prazo;
4. referente à sua suspensão condicional, inclusive, não se computando o tempo acrescido à pena por ocasião de sua suspensão condicional;
5. não estar em gozo de licença para tratar de interesse particular;
6. não ter sido condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo dessa suspensão;
7. não ser considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
8. não estar preso em caráter preventivo ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada;
9. não estar na situação de agregado.

6. CRONOGRAMA

1. As fases do presente processo seletivo obedecerão ao cronograma a seguir:

FASE	EVENTO	RESPONSÁVEL	DATA	HORÁRIO*	LOCAL	UNIFORME
1ª	Inscrição para prova objetiva de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório	O próprio candidato	Da publicação deste Edital até o dia 27/10/2021	até às 23h59min.	SEI	-
2ª	Prova objetiva de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório	COEFACA/O próprio candidato	31/10/2021 - Domingo	8h	Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII)	3º A**
3ª	Apresentação de gabarito oficial preliminar	COEFACA	31/10/2021	Até às 15h	Site da Corporação	-
3ª	Abertura do período de recursos	COEFACA/O próprio candidato	De 31/10/2021 à 02/11/2021	as 15h do dia 31/10 às 14h do dia 02/11	SEI	-
3ª	Apresentação do gabarito oficial definitivo	COEFACA	03/11/2021	Até às 19h	Site da Corporação	-
4ª	Resultado final do processo seletivo	COEFACA	03/11/2021	Até às 19h	Site da Corporação	-

*Todos os horários referem-se ao horário oficial de Brasília.

**Sem gandola, sem cobertura e com máscara, conforme item 9.6 do edital.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

1. Os candidatos têm o período que se estender da data da publicação do edital até às 23h59 do dia 27 de outubro de 2021 para preencherem a ficha de inscrição, via SEI e encaminhar ao ambiente CBMDF/CTROL/COMISSOES/COCP.

2. As inscrições serão realizadas apenas via processo eletrônico SEI, não serão aceitas inscrições via FAX, telefone, internet (e-mail) ou aplicativos de mensagens (Whatsapp).

1. O candidato deverá inserir, no formato PDF, sua ficha de inscrição (conforme modelo Anexo I) e encaminhar, no mesmo processo, ao ambiente CBMDF/CTROL/COMISSOES/COCP, conforme modelo constante no Processo SEI nº 00053-00180114/2021-04.

1. Comprovante de "apto" no último TAF, observando-se as prescrições constantes na Portaria n.º 28 de 09, de setembro de 2021, publicada por meio do BG 171 de 10 de setembro de 2021, que altera a redação dos §§ 2º e 4º do Art. 5º da Portaria nº 17 de 4 de fevereiro de 2011, que estabelece as diretrizes para o treinamento e avaliação físico-militar no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (arquivo PDF); e

2. Comprovante da última Inspeção de saúde válida (arquivo PDF).

3. A inscrição será feita pelo próprio candidato ou por procuração, conforme o item 8 do presente edital.

4. Iniciar processo SEI como: CBMDF - Serviço Administrativo Diário.

5. A Especificação do processo SEI é: CPO/2021 - Nome do candidato Inscrito. O nível de acesso é restrito (Informação Pessoal. (Art.33, §1º- I, Lei 49990/2012; Art. 23 Lei 13709/2018)).

6. Na criação do primeiro documento - Registrar Documento Externo:

1. Tipo de Documento: Ficha de Inscrição
2. Número/Nome da Árvore: Inscrição Mérito CPO (Nome de Guerra do candidato).
3. Formato: Digitalizado nesta Unidade.
4. O nível de acesso é restrito (Informação Pessoal. (Art.33, §1º- I, Lei 49990/2012; Art. 23 Lei 13709/2018)

7. Na criação do segundo documento - Registrar Documento Externo:

1. Tipo de Documento: Publicação
2. Número/Nome da Árvore: TAF CPO (Nome de Guerra do candidato).
3. Formato: Digitalizado nesta Unidade.
4. O nível de acesso é restrito (Informação Pessoal. (Art.33, §1º- I, Lei 49990/2012; Art. 23 Lei 13709/2018)

8. Na criação do terceiro documento - Registrar Documento Externo:

1. Tipo de Documento: Publicação
2. Número/Nome da Árvore: Inspeção de Saúde CPO (Nome de Guerra do candidato).
3. Formato: Digitalizado nesta Unidade.
9. O nível de acesso é restrito (Informação Pessoal. (Art.33, §1º- I, Lei 49990/2012; Art. 23 Lei 13709/2018).

10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

11. Antes de confirmar sua intenção de cursar, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no curso.

12. As informações prestadas na ficha de inscrição (Anexo I) e as documentações entregues serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Presidente da COEFACA do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, legível e correta ou que forneça dados comprovadamente inverídicos.

13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

8. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:

1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração devidamente autenticada, expedida pelo interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e do seu procurador e das exigências descritas neste edital, todos anexados no formato PDF, via SEI.

2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da na ficha de inscrição e em sua entrega.

9. DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva terá a duração de 3 horas e serão aplicadas no dia 31 de outubro de 2021 (domingo), às 8h, nas salas de aula do Colégio Militar Dom Pedro II - Setor Policial Sul - Complexo da ABM.

2. Na data provável de 29 de outubro de 2021, às 19h, será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cbm.df.gov.br/>, edital de disponibilização das salas de realização das provas. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico para verificar seu local/sala de provas.

3. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela COEFACA.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas. O candidato poderá trazer consigo garrafa de água PET transparente, sem rótulo.

5. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a prova objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

1. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída, antes do início da aplicação da prova.

6. Todos os candidatos deverão estar fardados com o uniforme 3º A (prontidão) sem gandola, sem gorro e usando máscara em virtude da pandemia do COVID-19.

7. A abertura dos portões do local de prova ocorrerá às 7h e o fechamento dos portões às 7h30min.

8. Será considerado documento de identidade a carteira expedida pela Subseção de Identificação do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

9. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida anteriormente, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

12. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

15. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas até o término da aplicação, não sendo possível a sua saída antes, salvo quando autorizado em caráter excepcional pelo Presidente da COEFACA.

16. A inobservância do subitem 9.4 deste edital acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo.

17. A COEFACA manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

18. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

20. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

21. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, celulares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

22. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

1. aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

2. relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

3. cobertura, conforme subitem 9.6;

4. qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

23. Nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem anterior.

24. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas.

25. A COEFACA não disporá de embalagem porta-objetos e não se responsabilizará por objetos quaisquer dos candidatos, não dispendo de guarda-volumes.

26. O candidato não deve portar no local de provas telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico.

27. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas:

1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

2. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

3. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 9.22 deste edital;

4. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

5. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 6. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 7. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 8. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 9. descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
 10. Portar-se de maneira inconveniente ou sem compostura;
 11. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
 12. não permitir a coleta de sua assinatura;
 13. for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 14. for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 15. for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
 16. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 17. deixar de preencher qualquer campo de identificação, seja no caderno de provas ou no cartão de resposta;
 18. não permitir a coleta de dado biométrico.
28. A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização da prova definida neste edital ou em outros comunicados relativos à seleção acarretarão a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.
29. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a COEFACA tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
30. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
31. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100,00 (cem) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.
32. Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.
33. Para obter pontuação no item da prova, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.
34. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.
35. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
36. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
37. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
38. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura.
39. Serão anuladas a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
40. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo o conteúdo programático constante no Anexo III deste edital, conforme quadro abaixo:

FASE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS
Prova objetiva de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório	Administração BM	8
	Direito BM	7
	Instrução Geral BM	7
	Operações BM	7
	Emergências Médicas	7
	Combate a Incêndio	7
	Salvamento	7

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. Todas as folhas de respostas das provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
2. A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 2,00 pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).
3. Não haverá desconto caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas.
4. A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.
5. Será reprovado nas provas objetiva e eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota total inferior a 30,00 pontos.
6. O candidato eliminado por descumprir qualquer regra deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.
7. Os candidatos não eliminados serão listados por quadro de acordo com os valores das notas totais na prova objetiva.
8. A nota total dar-se-á pela disposição resultante da soma de acertos de cada candidato na prova objetiva.
9. A classificação dar-se-á das maiores notas totais para as menores.

11. DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA E DOS RECURSOS

1. O gabarito das provas e o resultado preliminar serão apresentados na data provável de 31 de outubro de 2021, até às 15h, no site da Corporação.
2. Os recursos ao gabarito das provas e ao resultado preliminar serão apresentados mediante formulário anexo, via SEI e encaminhados ao ambiente CBMDF/CTROL/COMISSOES/COCPPO até às 14h do dia 02 de novembro de 2021, de acordo com modelo de recurso constante no Processo SEI Nº 00053-00180114/2021-04.
 1. Iniciar processo SEI como: CBMDF - Serviço Administrativo Diário.
 2. A Especificação do processo SEI é: CPO/2021 - Recurso de prova. O nível de acesso é restrito (Informação Pessoal. (Art.33, §1º- I, Lei 49990/2012; Art. 23 Lei 13709/2018).
 3. Na criação do primeiro documento - Registrar Documento Externo:
 1. Tipo de Documento: Recurso
 2. Número/Nome da Árvore: Recurso de Prova CPO (Nome de Guerra do candidato).
 3. Formato: Digitalizado nesta Unidade.
 4. O nível de acesso é restrito (Informação Pessoal. (Art.33, §1º- I, Lei 49990/2012; Art. 23 Lei 13709/2018).
 3. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.cbm.df.gov.br/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
 4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
 5. Cada recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações (conforme formulário Anexo II):
 1. Graduação, nome e matrícula;

2. Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar;

3. Para cada questão, argumentação lógica, sucinta e com embasamento bibliográfico.

6. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Em hipótese alguma o quantitativo ou valor atribuído a cada uma das questões da avaliação teórica objetiva sofrerá alterações.

7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9. O resultado final do processo seletivo e convocação para início do curso pelo critério de mérito intelectual serão apresentados na data de 3 de novembro de 2021, às 19h, no endereço eletrônico <https://www.cbm.df.gov.br/>.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA

1. Em caso de empate na nota total dos candidatos não eliminados, terá preferência o candidato que obtiver o maior número de acertos resultante: do somatório total das áreas de conhecimento de Combate a Incêndio, Salvamento e Emergências Médicas.

2. Ainda em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

1. o maior tempo de serviço efetivo;
2. o mais velho e;
3. o maior tempo da graduação atual.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Boletim Geral da Corporação e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cbm.df.gov.br/>.

3. Os alunos que não cumprirem as presentes exigências ou perderem os prazos previstos neste Edital não serão matriculados no curso.

4. A simples classificação no processo seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato estiver dentro das vagas oferecidas e cumprir as exigências contidas neste Edital.

5. Qualquer membro designado para compor a COEFACA deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

6. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

8. A COEFACA não se responsabiliza por inconsistências na transmissão dos dados através do sistema SEI, falta de internet ou intermitência no fornecimento de energia elétrica, que inviabilize em parte ou no todo a remessa do processo SEI.

9. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente da COEFACA do Curso Preparatório de Oficiais Bombeiro Militar - CPO/BM, pelo Diretor de Ensino e, em última instância, pelo Chefe do DEPCT.

ANEXO I

CURSO PREPARATÓRIO DE OFICIAIS 01/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO
MÉRITO INTELECTUAL

NOME			
Data	Número da Inscrição		Local
Dados Pessoais			
Nome			CPF
Matrícula	Nome de Guerra	RG/Órgão Expedidor	
Data de nascimento	Graduação	OBM de Origem	
Contato de Emergência 1			Telefone
Contato de Emergência 2			Telefone
Data de incorporação		Data da última promoção	
Lista de documentos apresentados			
() _____			
() _____			
() _____			

Data, matrícula e assinatura do candidato

ANEXO III

DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

HABILIDADES: Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio. Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação. **CONHECIMENTOS:** Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos advindos das referências bibliográficas conforme descritos a seguir.

CONHECIMENTOS

ADMINISTRAÇÃO BM: Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Lei nº 7.479/1986 (aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências); Lei nº 8.255/1991 (dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências); Lei nº 12.086/2009 (dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências); Decreto Federal nº 7.163/2010 (regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255/1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal); Decreto Distrital nº 31.817, de 21 de junho de 2010. (Regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.)

DIREITO BM: Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar – CPM). Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 (Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

INSTRUÇÃO GERAL BM: Brasil, Exército Brasileiro. Manual de Campanha EB70-MC-10.308 - Ordem Unida, 4ª edição, 2019. Ministério da Defesa, Portaria Normativa Nº 660/MD, de 19 de maio de 2009 - Aprova o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas. Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (RISG) Brasília - DF, Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2016. Publicado na Separata ao Boletim do Exército n. 51/2003 de 19 de dezembro de 2003.

OPERAÇÕES BM: CBMDF, Manual de Sistema de Comando de Incidentes (SCI), Brasília, 2011.

EMERGÊNCIA MÉDICA: CBMDF, Manual de Atendimento Pré-hospitalar, Brasília, 2007.

COMBATE A INCÊNDIO: CBMDF, Manual básico de combate a incêndio, módulos 1 a 6, 2ª edição, Brasília, 2009.

SALVAMENTO: CBMDF, Manual de Instruções técnico-profissional: Salvamento, 2006. CBMDF, Boletim de Informação Técnico Profissional: Diretrizes Gerais Para Atendimento Pré-Hospitalar no Salvamento Veicular, publicado no Boletim Geral nº 71 de 15 de abril de 2020. CBMDF, Boletim de Informação Técnico Profissional: Guarnição de Salvamento Veicular, publicado no Boletim Geral 126, de 8 de julho de 2020. CBMDF, Boletim de Informação Técnico Profissional: Gerenciamento de Riscos, publicado no Boletim Geral 126, de 8 de julho de 2020. CBMDF, Boletim de Informação Técnico Profissional: Acidente Veicular envolvendo Energia Elétrica, publicado no Boletim Geral 126, de 8 de julho de 2020. CBMDF, Boletim de Informação Técnico Profissional: Estabilização Veicular, publicado no Boletim Geral 126, de 8 de julho de 2020. CBMDF, Boletim de Informação Técnico Profissional: Técnicas de Acesso e Desencarceramento, publicado no Boletim Geral 126, de 8 de julho de 2020.

[VOLTAR](#)